



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 05

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS E ELETROMECÂNICAS DO LOTE 03 E DERIVAÇÃO PARA A BARRAGEM ARAÇAGI, DO CANAL ACAUÃ/ARAÇAGI – ADUTOR DAS VERTENTES LITORÂNEAS DA PARAÍBA

A S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO solicita os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA 01

“Entendemos que, para participar da disputa fechada-aberta, tanto na fase inicial, quanto na de lances, as empresas licitantes deverão entregar os seguintes documentos:

- Carta Proposta;
- Planilha Orçamentária;
- Quadro de Encargos Sociais;
- Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI;
- Cronograma Físico e Financeiro;
- Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, quais documentos as empresas licitantes deverão apresentar para participar da disputa?”

RESPOSTA:

Entendimento incorreto, idem ao subitem 16.1 do Edital para acrescentar a Composição de Preços Unitários.

PERGUNTA 02

“Entendemos que a empresa vencedora deverá apresentar a proposta adequada, composta pelos seguintes documentos:

- Carta Proposta;
- Planilha Orçamentária;
- Quadro de Encargos Sociais;
- Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI;
- Cronograma Físico e Financeiro;

- Composição de Preços Unitários;
- Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, quais documentos a empresa vencedora deverá apresentar?”

RESPOSTA

Entendimento correto, observado o subitem 16.1 do Edital.

PERGUNTA 03

“Tratando do item “23.1 DA GARANTIA DA PROPOSTA”, estamos entendendo que, em caso de participação de licitantes em consórcio, a garantia correspondente a 1% do valor estimado para contratação, poderá ser cumprida integralmente pela empresa líder do consórcio, está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA

Sim a empresa líder de um consórcio pode ser a única a depositar a garantia de de proposta, conforme o art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que permite as garantias (incluindo a de proposta) sejam apresntadas pela líder, por alguma empresa consorciada , ou por todas elas na proporção de sua participação.

PERGUNTA 04

“No tocante ao item “9.0 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS”, é estabelecido o recebimento do “Envelope 02 – PROPOSTA” presencialmente, na data correspondente da sessão pública, sem menção ao “ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO”, já no item 10.2, a Comissão Especial de Contratação determina que, irá declarar abertos os trabalhos e instalada a sessão de recepção dos “Envelopes: Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO e Envelope 02 – PROPOSTA”, contradizendo o item 9.0, desta forma, indagamos sobre quais documentos/envelopes serão apresentados impreterivelmente no dia 15/09/2025, dentre as opções abaixo:

1 - apenas o envelope 02 – proposta de preços para todos os licitantes e, somente o licitante vencedor deverá apresentar o envelope 01 – documentação no prazo de 1 dia útil, juntamente com a proposta de preço adequada ao último lance, em consonância com a regra posta no item 11.1?

2 – todos os licitantes deverão apresentar o envelope 02 – proposta de preço e o envelope 01 – documentação?”

RESPOSTA

Deve ser atendida a regra estabelecida no subitem 10.2 do Edital.

PREGUNTA 05

“Em relação a nominação dos envelopes, tratando a proposta de preço como “envelope 2” e a documentação como “envelope 1”, de forma inversa as respectivas aberturas, pois, o 1º envelope que será aberto é o da proposta de preço, ou seja, por lógica, deveria ser tratado como envelope 1 e o envelope de documentação, que será aberto apenas na fase ulterior aos lances, deveria ser nomeado como “envelope 02”, neste contesto, estamos entendendo que por um equívoco na redação, os envelopes foram identificados no edital de forma inversa, assim a denominação correta é: Envelope 01 – Proposta de Preço e Envelope 02 – Documentação, está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA

A inversão da numeração dos envelopes não prejudica o rito processual da licitação.

PERGUNTA 06

“No item 18.6.1 e, temos a exigência de “Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Instalações”, com a ressalva de inclusão de “inventário detalhado de todos os equipamentos e instalações que serão utilizados”. Para o cumprimento deste item, estamos entendendo que, o licitante poderá apresentar apenas uma declaração se comprometendo, sob as penas da lei, que disponibilizará para a execução contratual, todos os equipamentos e instalações necessárias e, em quantidades suficientes para o pleno atendimento ao contrato, sem necessariamente, ser obrigado a apresentar uma lista nominal dos equipamentos e suas quantidades, pois, ao apenas declarar que disponibilizada todos os equipamentos e em quantidades suficientes, já há o compromisso formal de atendimento ao item, sejam quais forem os equipamentos e as suas quantidades mínimas suficiente, sem quaisquer prejuízos a execução das obras, nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA

Entendimento correto. Em caso de declaração falsa, o licitante fica ciente das sanções administrativas previstas em lei.

João Pessoa, 05 de setembro de 2025.


WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CEC/SEIRH